



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

EDITAL Nº 005/2023 DE PROCESSO SELETIVO PROFISSIONAIS DA SAÚDE

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA, PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ES.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria Nº 3010 de 29 de dezembro de 2022, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especificam o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2868, de 08 de janeiro de 2009, para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva em regime de designação temporária para os cargos de:

- **Médico Clínico Geral 12 horas semanais;**
- **Médico Clínico Geral 24 horas semanais;**
- **Médico Ginecologista 12 horas semanais;**
- **Médico Ginecologista 24 horas semanais;**
- **Médico Pediatra 12 horas semanais;**
- **Médico Pediatra 24 horas semanais;**
- **Médico Ortopedista 12 horas semanais;**
- **Médico Ortopedista 24 horas semanais;**
- **Médico Cardiologista 12 horas semanais;**
- **Médico Cardiologista 24 horas semanais;**
- **Médico Neurologista 12 horas semanais;**
- **Médico Neurologista 24 horas semanais;**
- **Médico Dermatologista 24 horas semanais;**
- **Médico Obstetra 24 horas semanais;**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

- **Médico Urologista 24 horas semanais;**
- **Médico Cirurgião Geral 24 horas semanais;**
- **Médico Endocrinologista 24 horas semanais;**
- **Médico Especialista em Geriatria 24 horas semanais;**
- **Médico Angiologista 12 horas semanais;**
- **Médico Proctologista 12 horas semanais;**
- **Médico Otorrinolaringologista/Alergista 12 horas semanais;**
- **Médico Pneumologista/Anestesiologista 24 horas semanais;**
- **Técnico de Laboratório 44 horas semanais;**
- **Técnico de Prótese Dentária 44 horas semanais;**
- **Médico Clínico Geral PACS/ESF 40 horas semanais**
- **Auxiliar de Enfermagem PACS/ESF – Cedrolândia 40 horas semanais**
- **Auxiliar de Enfermagem PACS/ESF – Patrimônio do XV 40 horas semanais**
- **Auxiliar de Enfermagem – Boa Vista 30 horas semanais**
- **Auxiliar de Enfermagem CAPS 44 horas semanais**
- **Terapeuta Ocupacional CAPS 30 horas semanais**

1.1.1 - Caberá à Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital.

1.2 - O cronograma das etapas de inscrição, classificação e chamada do processo de seleção ocorrerá nos seguintes períodos:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	08 e 09/03/2023	8:30 às 10 e das 13 às 16 horas
02	CLASSIFICAÇÕES	14/03/2023	18H
03	RECURSOS	15/03/2023	8:30 às 10 e das 13 às 16 horas
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	17/03/2023	18H
05	CHAMADA	Chamada pela Secretaria Municipal de Administração via Edital, através do site do Município: www.novavenecia.es.gov.br .	

2 - DO CARGO



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

2.1 – Os cargos do presente Processo Seletivo, conforme item 1.1 são em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Saúde de Nova Venécia-ES.

2.2 – Os requisitos para os cargos, objeto deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3 – DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 – A remuneração e carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante na Lei Municipal nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
Médico Clínico Geral	12 horas semanais	2.869,97
Médico Clínico Geral	24 horas semanais	5.739,96
Médico Ginecologista	12 horas semanais	2.869,97
Médico Ginecologista	24 horas semanais	5.739,96
Médico Pediatra	12 horas semanais	2.869,97
Médico Pediatra	24 horas semanais	5.739,96
Médico Ortopedista	12 horas semanais	2.869,97
Médico Ortopedista	24 horas semanais	5.739,97
Médico Cardiologista	12 horas semanais	2.869,97
Médico Cardiologista	24 horas semanais	5.739,97
Médico Neurologista	12 horas semanais	2.869,97
Médico Neurologista	24 horas semanais	5.739,97
Médico Dermatologista	24 horas semanais	5.739,97
Médico Obstetra	24 horas semanais	5.739,97
Médico Urologista	24 horas semanais	5.739,97
Médico Cirurgião Geral	24 horas semanais	5.739,97
Médico Endocrinologista	24 horas semanais	5.739,97
Médico Especialista em Geriatria	24 horas semanais	5.739,97
Médico Angiologista	12 horas semanais	2.869,97
Médico Proctologista	12 horas semanais	2.869,97
Médico Otorrinolaringologista/Alergista	12 horas semanais	2.869,97
Médico Pneumologista/Anestesista	24 horas semanais	5.739,97



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

Técnico de Laboratório	44 horas semanais	1.751,02
Técnico de Prótese Dentária	44 horas semanais	1.751,02
Médico Clínico Geral PACS/ESF	40 horas semanais	9.099,94
Auxiliar de Enfermagem PACS/ESF - Cedrolândia	40 horas semanais	1.246,00
Auxiliar de Enfermagem PACS/ESF – Patrimônio do XV	40 horas semanais	1.246,00
Auxiliar de Enfermagem PACS/ESF – Boa Vista	30 horas semanais	980,84
Auxiliar de Enfermagem CAPS	44 horas semanais	1.246,00
Terapeuta Ocupacional (CAPS)	30 horas semanais	1.780,78

4- DAS VAGAS

4.1 – O processo de seleção de candidatos será em carácter de cadastro de reserva, sendo de interesse da administração a contratação temporária, quando houver necessidade.

4.2 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Municipal nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e de acordo com as normas contidas neste Edital.

4.3 - Do total das contratações realizadas para cada cargo será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas **no saguão de espera do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde, situada à Rua: Ibiracú, nº 26, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES – CEP: 29830-000, no horário das 8:30 às 10 e das 13 às 16 horas, nos dias 18, 19 e 20/01/2023.**

5.1.1 – A inscrição da zona rural será específica e de acordo com as localidades publicadas.

5.1.2 – A classificação será por localidade e cargo publicado.

5.1.3 – **Caso o candidato não tenha residência próximo a localidade em que se inscreveu, será de responsabilidade do mesmo a sua locomoção até a localidade do serviço.**

5.2 - São requisitos para a inscrição:

I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

II- Possuir a escolaridade e os documentos exigidos para o cargo pleiteado;

III- não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional N° 19/98;

IV- Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal N° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência.

5.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente** à Comissão Especial, a ficha de inscrição (**anexo V – ficha de inscrição nível superior e anexo VI – ficha de inscrição ensino fundamental e médio**) em envelope lacrado, junto com os seguintes documentos:

I- Cópia de documento de identidade ou documento equivalente;

§ 1º – O candidato deverá observar as exigências específicas do cargo conforme Anexo I deste Edital.

5.2.2 – Para a atribuição de pontos, nos itens tempo de serviço, títulos e/ou formação compatível para o exercício do cargo, poderão ser apresentados os documentos abaixo, devendo ser incluídos dentro do envelope mencionado no item 5.2.1:

I - Cópia dos Certificados de Doutorado, Mestrado, Pós-Graduação, Especialização e Cursos avulsos na área pleiteada, **juntamente com a grade curricular.**

II- Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço, cópia da Carteira de Trabalho (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada:

a) As Declarações de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço de Órgãos públicos, deverão ser expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, realizadas após a graduação.

b) Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa informando que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data. Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada, não será contado o tempo de serviço.

c) Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho deverá ser apresentado o Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, declaração do contratante que informe o período (início e fim) e a espécie do serviço realizado, devendo as assinaturas do contrato ter firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

5.2.3 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

5.2.4 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

5.2.5 - Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio-Proprietário.

5.2.6 – Considerar-se-á data limite **28/02/2023**, para os documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

5.2.7 – Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter o cargo pleiteado, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para pontuação.

5.2.8- O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – **REMETENTE** - descrito no **Anexo II** deste Edital, preenchido.

5.2.9 – **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição (ANEXO V e VI), especificando cargo pleiteado conforme item 1.1. O não preenchimento completo e de maneira correta resultará no indeferimento da inscrição.**

5.2.10 – Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens **5.2.1 e 5.2.2**, junto com a ficha de inscrição que deverá estar devidamente preenchida. Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser organizados, numerados e grampeados.

5.2.11 – A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

5.2.12 – No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor da Secretaria de Saúde, responsável pelo recebimento do envelope não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado. Após o recebimento emitirá um protocolo.

5.2.13 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via Fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido.

5.2.14 - O candidato poderá fazer no máximo 2 (duas) inscrições, caso haja mais de duas, incorrerá em nulidade da inscrição.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

5.2.15 – Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do art. 176, da Lei nº 2.021, de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

6- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço, Títulos e/ou Formação compatível com o exercício do cargo, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 – O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II – Títulos;

III – Formação Compatível com o exercício do cargo a ser entregue no ato da posse.

6.3 – Para os candidatos aos cargos abaixo relacionados segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço, títulos e formação compatível com o exercício do cargo:

Médico Clínico Geral 12 horas semanais, Médico Clínico Geral 24 horas semanais, Médico Ginecologista 12 horas semanais, Médico Ginecologista 24 horas semanais, Médico Pediatra 12 horas semanais, Médico Pediatra 24 horas semanais, Médico Ortopedista 12 horas semanais, Médico Ortopedista 24 horas semanais, Médico Cardiologista 12 horas semanais, Médico Cardiologista 24 horas semanais, Médico Neurologista 12 horas semanais, Médico Neurologista 24 horas semanais, Médico Dermatologista 24 horas semanais, Médico Obstetra 24 horas semanais, Médico Urologista 24 horas semanais, Médico Cirurgião Geral 24 horas semanais, Médico Endocrinologista 24 horas semanais, Médico Especialista em Geriatria 24 horas semanais, Médico Angiologista 12 horas semanais, Médico Proctologista 12 horas semanais, Médico Otorrinolaringologista/Alergista 12 horas semanais, Médico Pneumologista/Anestesista 24 horas semanais, Médico Clínico Geral PACS/ESF 40 horas semanais, Terapeuta Ocupacional CAPS 30 horas semanais

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	01 ponto por mês trabalhado

II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO
--------------------	------------------------



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

a) Pós-graduação ou especialização na área pleiteada, de 360 horas ou mais	08 pontos
b) Mestrado na área pleiteada	20 pontos
c) Doutorado na área pleiteada	30 pontos
d) Cursos avulsos na área pleiteada de 60 a 119 horas, concluídos no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.	01 ponto
e) Cursos avulsos na área pleiteada de 120 horas acima, concluídos no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.	02 pontos

6.4 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito para o cargo.

6.5 – A não apresentação do requisito no ato da posse (ANEXO I), o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6.6 – Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos relacionados no item 6.3, a pontuação referente aos cursos para o nível superior considerar-se-á até limite de **07 (sete) cursos, assim descritos:**

I – 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada,

II – 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada,

III – 2 (dois) cursos de pós-graduação ou especialização na área pleiteada,

IV - 3 (três) cursos avulsos na área pleiteada descritos nas alíneas “d” e “e”, concluídos no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ **1º** – O candidato que apresentar mais de **07 (sete) certificados não terá pontuação nos itens títulos e/ou formação compatível com o exercício do cargo.**

§ **2º** - Os títulos e/ou formação compatível para o exercício do cargo só serão avaliados e receberão pontuação mediante a **apresentação da grade curricular.**

CARGOS: Técnico de Laboratório 44 horas semanais, Técnico de Prótese Dentária 44 horas semanais, Auxiliar de Enfermagem PACS/ESF – Cedrolândia 40 horas semanais, Auxiliar de Enfermagem PACS/ESF – Patrimônio do XV 40 horas semanais, Auxiliar de Enfermagem – Boa Vista 30 horas semanais e Auxiliar de Enfermagem CAPS 44 horas semanais

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
-------------------------	-----------------



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

a – Na Função pleiteada em Instituições Públicas e Privadas até o limite de 60 (sessenta) meses	01 ponto por mês trabalhado
---	-----------------------------

III – FORMAÇÃO COMPATÍVEL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO	VALOR ATRIBUIDO
a) Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas, concluídos no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.	01 ponto
b) Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima, concluídos no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.	02 pontos

6.7 - Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos relacionados no item 6.3, a pontuação referente aos cursos para o nível fundamental e médio considerar-se-á o limite de 07 (sete) cursos, assim descritos:

I - 7 (sete) cursos avulsos na área pleiteada descritos nas alíneas “a” e “b”, concluídos no período de 01/01/2018 a 31/12/2022.

§ 1º – O candidato que apresentar mais de 07 (sete) certificados não terá pontuação nos itens títulos e/ou formação compatível com o exercício do cargo.

§ 2º - Os títulos e/ou formação compatível para o exercício do cargo só serão avaliados e receberão pontuação mediante a apresentação da grade curricular.

6.8 – O candidato, que no ato da inscrição, apresentar títulos/certificados com o nome de terceiros será ELIMINADO do processo de seleção.

6.9 - Nos casos de empate na classificação dos cargos de nível superior, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior número de pontos no item Tempo de Serviço;

II - Maior número de pontos no item Títulos apresentados;

III - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.10 - Nos casos de empate na classificação dos cargos de nível médio, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I - Maior número de pontos no item Tempo de Serviço;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

II - Maior número de pontos no item Formação compatível com o exercício do cargo apresentados;

III - Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.11 - A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia, no mural localizado na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.novavenecia.es.gov.br.

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação serão solicitados pelo candidato, por escrito, **Anexo III**, à Comissão do Processo Seletivo, **no saguão de espera do Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde**, situada à Rua: Ibirapu, Nº 26, Bairro Margareth, Nova Venécia-ES – CEP-29830-000.

7.1.1 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

7.1.2 - Não serão aceitos recursos via Fax, correspondências, e-mail ou fora do prazo estabelecido.

7.1.3 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

8- DA CHAMADA

8.1 - As escolhas das vagas serão para atendimento à excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Venécia.

8.2 - Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.3 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.4- O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração documento de identidade com foto.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

8.5- Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao ato de posse e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.6 - Após a chamada inicial para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

8.7 - A convocação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão realizadas diretamente pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de substituição por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

8.8 - A convocação dos candidatos dar-se-á por meio de publicação de Edital no site oficial do Município: www.novavenecia.es.gov.br, no link reservado aos Editais, no ícone “Editais e Decretos Novos”, “Saúde 2023” – Edital nº 01/2023”.

8.9 - Não haverá comunicação ao candidato por meio de telefone, e-mail e/ou Carta (AR), sobre a sua convocação, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações no site oficial do certame, referente as convocações e demais prazos.

8.10 - O não comparecimento do candidato no dia, horário e local estabelecido no Edital de convocação publicada no site oficial do município o mesmo será considerado desistente em relação à função pleiteada.

9 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Para efeito de formalização do contrato a Divisão de Recursos Humanos e Administração de Pessoal fornecerá lista de documento necessário para a contratação.

10- DAS IRREGULARIDADES

10.1- Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação do cargo conforme Item 1.1, em Regime de Designação Temporária será objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública dos cargos conforme Item 1.1, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal atendido as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

11.2 - Este processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de divulgação da homologação, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.3 - Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5 - Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.6 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria de origem do servidor.

11.7 - A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Nova Venécia-ES, respeitada a legislação vigente.

11.8 - O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.9 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.10 – O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

11.11 – As despesas relativas à participação em todas as etapas do processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão a expensas do próprio candidato.

11.12 – É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

11.13 – Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de publicações no site www.novavenecia.es.gov.br.

11.14 – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico, telefone junto a Prefeitura de Nova Venécia, durante a vigência do processo seletivo, sob pena de responsabilidade.

11.15 - O presente Edital poderá ser aditado.

11.16 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.17 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.18 – Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES, 28 de fevereiro de 2023.

IZABEL APARECIDA MOREIRA LIMA
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO I

EDITAL Nº 005/2023

REQUISITO PARA POSSE

NOMENCLATURA DO CARGO	EXIGÊNCIA
Médico Clínico Geral 12 e 24 horas semanais	➤ Diploma de Médico e Registro no CRM
Médico Ginecologista 12 e 24 horas semanais	➤ Diploma de Médico, Especialização na Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Médico Pediatra 12 e 24 horas semanais	➤ Diploma de Médico, Especialização na Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Médico Ortopedista 12 e 24 horas semanais	➤ Diploma de Médico, Especialização na Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Médico Cardiologista 12 e 24 horas semanais	➤ Diploma de Médico, Especialização na Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Médico Neurologista 12 e 24 horas semanais	➤ Diploma de Médico, Especialização na Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Médico Dermatologista 24 horas semanais	➤ Diploma de Médico, Especialização na Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Médico Obstetra 24 horas semanais	➤ Diploma de Médico, Especialização na Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Médico Urologista 24 horas semanais	➤ Diploma de Médico, Especialização na Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Médico Cirurgião Geral 24 horas semanais	➤ Diploma de Médico, Especialização na Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Médico Endocrinologista 24 horas semanais	➤ Diploma de Médico, Especialização na Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Médico Especialista em Geriatria 24 horas semanais	➤ Diploma de Médico, Especialização na Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Médico Angiologista 12 horas	➤ Diploma de Médico, Especialização na



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

semanais	Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Médico Proctologista 12 horas semanais	➤ Diploma de Médico, Especialização na Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Médico Otorrinolaringologista/Alergista 12 horas semanais	➤ Diploma de Médico, Especialização na Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Médico Pneumologista/Anestesista 24 horas semanais	➤ Diploma de Médico, Especialização na Função, Registro no CRM e comprovação da especialidade no Conselho
Técnico de Laboratório 44 horas semanais	➤ ensino médio completo e curso técnico de nível médio em laboratório e habilitação legal para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Farmácia.
Técnico de Prótese Dentária 44 horas semanais	➤ ensino médio completo e curso técnico em prótese dentária e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).
Médico Clínico Geral PACS/ESF 40 horas semanais	➤ Diploma de Médico e Registro no CRM
Auxiliar de Enfermagem - Cedrolândia 40 horas semanais PACS/ESF	➤ Nono ano do Ensino Fundamental Completo, Diploma de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN no cargo
Auxiliar de Enfermagem – Patrimônio do XV 40 horas semanais PACS/ESF	➤ Nono ano do Ensino Fundamental Completo, Diploma de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN no cargo
Auxiliar de Enfermagem – Boa Vista 30 horas semanais	➤ Nono ano do Ensino Fundamental Completo, Diploma de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN no cargo
Auxiliar de Enfermagem CAPS 44 horas semanais	➤ Nono ano do Ensino Fundamental Completo, Diploma de Auxiliar de Enfermagem e Registro no COREN no cargo
Terapeuta Ocupacional CAPS 30 horas semanais	➤ Diploma de Terapeuta Ocupacional e Registro no Conselho



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO II
EDITAL Nº 005/2023

REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)

OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

NOME: _____
Nº DA INSCRIÇÃO: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____
CARGO A QUE CONCORRE: _____
CARGA HORÁRIA: _____
LOCALIDADE: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
Quantidade de folhas contidas no envelope (exceto a ficha de inscrição): _____
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO III
EDITAL Nº 005/2023

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 005/2023

Nome do (a) candidato (a) _____

Nº da Inscrição _____ Telefone _____

Cargo Pleiteado _____

Nº de Ordem da Classificação _____

E-mail _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO IV

EDITAL Nº 005/2023

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PUBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____,
Residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, declaro para os devidos fins, que
convocado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova
Venécia, a tomar posse do cargo de _____, sob
Classificação nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº _____, venho
manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a
qualquer direito inerente ao referido processo.

Nova Venécia-ES, _____ de _____ de 2023

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO V

EDITAL Nº 005/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO NÍVEL SUPERIOR

NOME _____	TEL _____
IDENTIDADE Nº _____	CPF Nº _____
NASCIMENTO ____/____/____	NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____	
BAIRRO _____	MUNICÍPIO _____

CARGO QUE CONCORRE: _____
CARGA HORÁRIA: _____

DECLARO QUE:

- () Não possuo deficiência
() Possuo deficiência, Especificar _____
() Possuo cargo público ativo, Especificar _____
() Possuo cargo público inativo, Especificar _____

Incluí no envelope ____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição ____/____/____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pela Comissão)

I – TEMPO DE SERVIÇO	Valor/Mês	T/meses	Pontos
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privadas, até o limite de 60 (sessenta) meses	01 ponto por mês Trabalhado		
SUBTOTAL			
II - TÍTULOS	Valor Atribuído	Documentos Apresentados	Pontos
a) Pós-graduação ou especialização na área pleiteada de 360 horas ou mais	08 pontos		
b) Mestrado na área pleiteada	20 pontos		
c) Doutorado na área pleiteada	30 pontos		
d) Cursos avulsos na área pleiteada de 60 a 119 horas concluídos no período de 01/01/2018 a 31/12/2022	01 ponto		
e) Cursos avulsos na área pleiteada de 120 horas acima, concluídos no período de 01/01/2018 a 31/12/2022	02 pontos		
TOTAL DOS ITENS I e II			

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
Comissão Especial

ANEXO VI

EDITAL Nº 005/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

NOME _____	TEL _____
IDENTIDADE Nº _____	CPF Nº _____
NASCIMENTO ____/____/____	NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____	
BAIRRO _____	MUNICÍPIO _____

CARGO QUE CONCORRE: _____
CARGA HORÁRIA: _____

DECLARO QUE:

- () Não possuo deficiência
() Possuo deficiência, Especificar _____
() Possuo cargo público ativo, Especificar _____
() Possuo cargo público inativo, Especificar _____

Incluí no envelope ____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição ____/____/____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pela Comissão)

I – TEMPO DE SERVIÇO	Valor/Mês	T/meses	Pontos
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privadas, até o limite de 60 (sessenta) meses	01 ponto por mês Trabalhado		
SUBTOTAL			
II - TÍTULOS	Valor Atribuído	Documentos Apresentados	Pontos
a) Cursos avulsos na área pleiteada de 20 a 59 horas concluídos no período de 01/01/2018 a 31/12/2022	01 ponto		
b) Cursos avulsos na área pleiteada de 60 horas acima, concluídos no período de 01/01/2018 a 31/12/2022	02 pontos		
TOTAL DOS ITENS I e II			

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)